



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A ASSOCIAÇÃO ONÇA D'ÁGUA DE APOIO À GESTÃO E AO MANEJO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO TOCANTINS – ASSOCIAÇÃO ONÇA D'ÁGUA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.572.988/0001-87, com sede administrativa no município de Palmas, Estado do Tocantins na Quadra ARNE 51, QI 12, Alameda 28, Lote 8, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-450, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu diretor executivo, **MAURÍCIO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO**, brasileiro, portador do RG n.º 631304 SSP/TO e do CPF n.º 404.043.902-34, residente e domiciliado no bairro Lago Norte, Alameda 26, Lote 28, nesta capital e, a empresa **RESTAURA**, inscrita sob o CNPJ 47.017.380/0001-30, com sede na Quadra ARNE 13, Alameda 06, Lote 09, CEP 77006-102, sendo esta doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LUCAS MACEDO RODRIGUES**, carteira de identidade nº 1.131.872 SSP-TO e inscrito no CPF sob o nº 043.168.491-07, residente na ARNE 13, Alameda 06, Lote 09, CEP 77006-102, no âmbito do contrato firmado entre o **INSTITUTO, SOCIEDADE, POPULAÇÃO E NATUREZA - ISPN** e a **Associação Onça D'água - referente ao 29º Edital PPP-ECOS/Fundo Amazônia/ISPN (FAM/21/31)**, por meio deste instrumento firmam o seguinte acordo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Contratar técnico administrativo-financeiro para apoiar a Associação Onça D'água durante a execução do projeto “Rede de iniciativas produtivas sustentáveis em Áreas de Proteção Ambiental (APA) no Tocantins”.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações

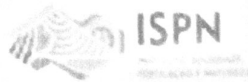
1 – São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Orientar a CONTRATADA sobre os procedimentos operacionais necessários à execução do serviço;
- II. Disponibilizar infra-estrutura física para o desempenho das atividades;
- III. Arcar com as despesas de viagens e deslocamentos para realização de atividades de serviços diversos, com objetivo de participar das atividades de campo relacionadas ao projeto. Os pagamentos de diárias e reembolsos seguirão a Política de Viagem da Associação Onça D'água, a ser estabelecida para o período. As despesas para o reembolso devem estar devidamente comprovadas, através de Notas Fiscais e/ou Cupom Fiscal em nome da Associação Onça D'água .

2 – São obrigações da CONTRATADA:

Lucas Macedo Rodrigues

[Assinatura]



- I. Executar os trabalhos necessários à consecução do objeto deste Contrato, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos no Termo de Referência, que passa a ser parte integrante deste Contrato;
- II. Comprometer-se a prestar os serviços ora acordados de forma profissional, cumprindo os prazos estabelecidos;

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Atividades

Os serviços contratados para coordenação do projeto deve considerar, dentre outras atividades que sejam tidas necessárias para o alcance dos objetivos deste contrato, a critério da Associação Onça D'água e em acordo entre as partes, a realização das seguintes atividades:

- a) Participar de reuniões e atividades gerais do projeto;
- b) Participar ou apoiar na realização de treinamentos ou capacitações;
- c) Auxiliar ou mesmo conduzir as atividades administrativas-financeiras, sempre supervisionado por profissionais da Associação ou parceiros-colaboradores;
- d) Apoiar na organização das rotinas administrativas da secretaria da Associação;
- e) Organizar as rotinas de escrituração contábil, de acordo com normas contábeis vigentes, apoiando os processos de emissão de balancetes, elaboração de balanço patrimonial anual e demais demonstrações financeiras obrigatórias, conforme orientação do escritório contábil prestador de serviços;
- f) Organizar as rotinas de escrituração fiscal e tributária, apoiando processos afins aos registros fiscais obrigatórios do governo estadual e municipal, bem como o atendimento de outros procedimentos fiscais que se fizerem necessários, conforme orientação do escritório contábil;
- g) Conduzir ou apoiar atividades de campo na realização de treinamentos/capacitações, processos produtivos dos beneficiários, produção e plantio de mudas, dentre outras;
- h) Elaborar relatórios mensais sobre o andamento dos trabalhos, incluindo relato das atividades realizadas, resultados alcançados, fotos e registros de reuniões e outros documentos relevantes, bem como encaminhar os relatórios à coordenação técnica do Projeto e à diretoria da Onça D'água;
- i) Outras atividades correlatas não relacionadas acima e necessárias ao bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Honorários e Condições de Pagamento

Luís Mauro Rodrigues

[Assinatura]



O valor dos honorários será de **R\$ 3.215,42** (três mil duzentos e quinze reais e quarenta e dois centavos), a partir do mês de assinatura deste contrato, que será pago em parcelas mensais e sucessivas, em conformidade com valores fixos previstos no projeto, pelo prazo de vigência deste contrato.

O valor será pago em até 10 dias úteis de cada mês, mediante a emissão da nota fiscal e após a validação e aceite do respectivo relatório mensal de atividades por parte da equipe da Associação Onça D'água.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Prazos

A vigência do contrato poderá ser até **31 de dezembro de 2023**, sem prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão

1. Constituem motivo para a rescisão deste Contrato, com consequências contratuais e as previstas em Lei, independente de notificação ou interpelação judicial:
 - I. O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas;
 - II. A paralisação dos serviços sem justa causa ou sem autorização da CONTRATANTE;
 - III. O cometimento reiterado de faltas na execução deste Contrato;
 - IV. Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na prestação dos serviços;
 - V. Não observância, por parte da CONTRATADA, das disposições contidas no Termo de Referência, no tocante à execução dos serviços CONTRATADOS;
 - VI. Em razão de interesse de qualquer das partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Isenções de Responsabilidade

1. A CONTRATANTE fica isenta de responsabilidade por falhas cometidas pela CONTRATADA durante a execução dos serviços contratados e por quaisquer atos ilícitos praticados pela CONTRATADA.
2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por nenhuma perda, acidente, dano ou lesão sofrida pela CONTRATADA em serviço ou por qualquer pessoa que para ela preste serviços, derivada da execução do trabalho, ou por outra razão.
3. A CONTRATANTE não se responsabiliza por dívidas ou qualquer ônus financeiro decorrente de despesas realizadas pela CONTRATADA não previstas neste contrato ou não autorizadas pelo(s) responsável (is) legal (is) da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – Da Proteção de Dados Pessoais

Na eventualidade de haver compartilhamento de dados pessoais para o cumprimento deste Contrato, as Partes se comprometem entre si a tratá-los em atenção às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e às demais normas

Luiz Manoel Rodrigues

[Assinatura]



vigentes aplicáveis, respeitando os princípios legais, as bases legais para o tratamento de dados pessoais e todos os direitos dos respectivos titulares.

A CONTRATADA realizará o tratamento dos dados pessoais unicamente para fins de execução das funções a ela atribuídas em virtude de sua relação contratual de prestação de serviços com o CONTRATANTE.

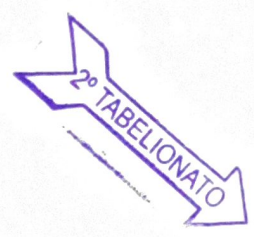
A CONTRATADA se compromete a não compartilhar dados pessoais a que tenha acesso por virtude de sua relação com a CONTRATANTE com qualquer terceiro sem a autorização expressa e prévia da CONTRATANTE.

A CONTRATADA se compromete a seguir as melhores práticas do mercado a respeito de segurança da informação, de forma a garantir a segurança dos dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em caso de qualquer incidente de segurança durante o curso do contrato, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE assim que tomar conhecimento do fato.

CLÁUSULA NONA – Das Disposições Finais

Fica eleito o foro de Palmas para dirimir qualquer questão contratual e os casos omissos.



Palmas, TO, 01 de julho de 2022.

[Handwritten signature]

Lucas Macedo Rodrigues

MAURICIO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
ASSOCIAÇÃO ONÇA D'ÁGUA
CONTRATANTE

LUCAS MACEDO RODRIGUES
RESTAURA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome: Angélica Beatriz Corrêa Gonçalves Assinatura:
CPF 867.543.196-15



Nome: Patrícia de Oliveira Ribeiro
CPF 766.791.521-00



Assinatura:



Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/Index.php/seiodigital>



Selo Digital nº 126466AAD512601-VBL

Reconheço por "VERDADEIRO" a assinatura indicada de MAURICIO JOSE ALEXANDRE DE ARAUJO. Dou fé Palmas/TO, 05 de julho de 2022 99234E EMOLUMENTOS: R\$2,91, Taxa Judiciária: R\$0,81, Funcivil: R\$0,57 ISS: R\$0,15. TOTAL: R\$4,44 Maria Raimunda Cardoso Brito Escrevente

[Handwritten signature]

Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/Index.php/seiodigital>



Selo Digital nº 126466AAD512647-LNM

Reconheço por "VERDADEIRO" a assinatura indicada de LUCAS MACEDO RODRIGUES. Dou fé Palmas/TO, 05 de julho de 2022 69988B EMOLUMENTOS: R\$2,91, Taxa Judiciária: R\$0,81, Funcivil: R\$0,57 ISS: R\$0,15. TOTAL: R\$4,44 Maria Raimunda Cardoso Brito Escrevente

[Handwritten signature]